

Registo N.º: 2061 /Ano: 2019  
Entrada de 14/03/2019  
Registado por: NMadeira



DIREÇÃO GERAL

S - DADI - 6734/2019 - 2019-03-08 VR

Tribunal de Contas		
S DADI	6734/2019 2019-03-08	

Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Carregal do Sal  
Praça do Município  
3430-990 CARREGAL DO SAL

*Ao processo  
15/03/2019  
[Signature]  
Termino o processo  
Superior para  
[Signature]  
18/3/2019*

Vossa Referência  
524, de 2019-03-07

Nossa Referência

Assunto: **Registo de Processo(s) Devolvido(s)**

Tenho a honra de informar V. Ex.ª(s) de que o(s) processo(s) abaixo indicado(s) e oportunamente devolvido(s) a esse Serviço foi/foram registado(s) neste Tribunal em 2019-03-08:

3704/2018 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços,

*Cristina Cardoso*

(Cristina Cardoso)  
(Departamento de Arquivo, Documentação e  
Informação)



DIREÇÃO-GERAL

Registo N.º: 2215 /Ano: 2019  
 Entrada de 20/03/2019  
 Registado por: NMadeira

REGISTADO

S - DECOP-UAT.1/7948/2019 - 2019-03-19  
 3704/2018

<b>Tribunal de Contas</b>	
Dept. Controlo Prévio	
S DECOP	7948/2019 2019-03-19

Exmo(a). Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Município de Carregal do Sal  
 Praça do Município  
 3430-990 CARREGAL DO SAL

*Fuq: Li Espirito  
 Dr. Fuancira  
 21/03/2019  
 (Signature)*

Vossa Referência

Nossa Referência  
 DECOP-UAT.1/7948/2019  
 2019-03-19

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia**  
 3704/2018

Tenho a honra de notificar V. Ex.<sup>a</sup> de que, em Sessão Diária de Visto, de 2019-03-15, no âmbito do(s) processo(s) de fiscalização prévia acima identificado(s), foi proferida a seguinte decisão:

*"Em sessão diária de visto, decide-se visar o presente contrato e respetiva adenda.  
 Recomenda-se à entidade fiscalizada que, em futuros procedimentos semelhantes, dê cabal cumprimento ao disposto no artigo 146.º, n.º 1, do CCP, quanto à hierarquização das propostas de valor anormalmente baixo."*

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781 0112 00000001018 24, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança em anexo 5208000000007700781.

Junto se anexa o(s) original(ais) do(s) ato(s)/contrato(s).

Com os melhores cumprimentos.


A Auditora-Coordenadora  
 (por subdelegação de assinatura)

*Toma conhecimento  
 Arquivar Processo ORM  
 Cópia à Divisão Fiscalização / com cumprimento  
 de emolumentos - para pagamento  
 25/3/2019*

*(Signature)*

Ana Lúsa Nunes

(AMF)

 <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>	<b>RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA</b>	
	<b>Nº PROCESSO FISCALIZAÇÃO PRÉVIA</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>
	3704/2018	2019-03-19
510935842	<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA</b>	
	<b>NIF</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
	500553408	ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.

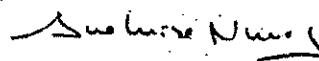
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FISCALIZADA</b>	
<b>NIF</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
506684920	Município de Carregal do Sal

<b>REFERÊNCIA DO DOCUMENTO</b>
520800000007700781
<b>IMPORTÂNCIA A PAGAR</b>
3,020.02 €
<b>DATA LIMITE DE PAGAMENTO</b>
Nos termos do nº 1 do art.º 7.º, do RJE aprovado pelo Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de maio

O pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o **IBAN PT50 0781 0112 00000001018 24**, por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

Certificação do pagamento
---------------------------

Assinatura



Ana Luísa Nunes  
A Auditora-Coordenadora